



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.644/2017

Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.646, de 23 de maio de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.646, de 23 de maio de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º - A coordenação do serviço de que trata o caput deste artigo será exercido por profissional da área Médico Veterinária da Secretaria de Agricultura do Município de Clevelândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

